



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

LEI Nº. 1.711/2001 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre doações de bens móveis usados e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis usados adquiridos em leilão ocorrido no dia 20.04.2001 da firma Hirasawa, nos termos das notas de venda nº 0250, 0251, 0253 e 0254, em favor do Fundo Municipal de Solidariedade do Município de Itaporanga-SP, a saber: 837 (oitocentos e trinta e sete) móveis variados: mesas, armários, arquivos, cofres, divisórias, portas de madeira, cadeiras para escritório diversas com rodízios fixas, armação de ferro, balcões e outros.

ARTIGO 2º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizado a alienar (vender) os referidos bens móveis ora doados, pelo melhor preço e cujo dinheiro arrecadado reverter-se-á em favor do referido Fundo que poderá usá-lo em favor das pessoas carentes cadastradas no Município, devendo a responsável pelo referido Fundo prestar as devidas contas do dinheiro arrecadado com a referida venda oriunda da presente doação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 20 de agosto de 2001; 130 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA